



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE MAIO DE 2023.**

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/>).

**3 – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria em saúde, com suporte técnico/operacional nos eixos da Atenção Básica, gestão, média e alta complexidade, vigilância em saúde, elaboração dos instrumentos de gestão, incluindo orientação operacional dos sistemas: (Geicon, SIGRES, SUS Fácil, SISREG, E-SUS AB, PPI, Fundo Nacional de Saúde, SIA, DIGISUS e SISAB.).

| ITEM | QUANT.                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 12 (doze) meses, sendo 2 dias por mês em forma presencial e os demais dias, de maneira remota, | <p>Inclui-se no objeto desta licitação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio em ações com suporte técnico/operacional nos eixos da atenção Básica, gestão, média e alta complexidade, vigilância em saúde, elaboração dos instrumentos de gestão em saúde no Município de Capim Branco;</li><li>• Realizar planejamento em saúde, de forma contínua, articulada e integrada, com definição de objetos, conferindo direcionamento e fortalecendo o processo de gestão;</li><li>• Orientar na organização dos fluxos de acesso às ações e serviços de saúde, considerando a referência e a</li></ul> |



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

|    |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | podendo os dias de trabalhos serem alterados conforme demanda da Secretaria de Saúde. | <p>contra referência entre os pontos de atenção, os protocolos de regulação e a programação das ações e serviços de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitorar o uso das estratégias e-SUS AB integralmente no Município de Capim Branco;</li><li>• Orientar na elaboração dos planos de Contingência (Arbovirose, Covid-19, entre outros);</li><li>• Orientar e monitorar planos de trabalho de vigilância em Saúde;</li><li>• Elaborar os Instrumentos de Gestão, tais como Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Pactuação Interfederativa, Relatórios Quadrimestrais, incluindo apresentação em plenária do Conselho Municipal de Saúde, entre outros;</li><li>• Registrar os Instrumentos de Gestão no DIGISUS, conforme estabelecido pela Portaria nº 750/MS/GM de 29 de abril de 2019;</li><li>• Realizar as prestações de Contrats, conforme dispões a Lei Complementar 141/2012;</li><li>• Prestar apoio técnico a demandas relacionadas ao Conselho Municipal de Saúde;</li><li>• Orientação operacional dos sistemas SIGRES, SUS Fácil, SISREG, E-SUS AB, PPI, Fundo Nacional de Saúde, SIA, DIGISUS e SISAB.</li><li>• Disponibilização de atendimento remoto (tele presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.</li><li>• Duas visitas mensais em formato presencial, com duração de 6 (seis) horas, cada visita presencial.</li></ul> |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### 5 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços proporcionará uma adequação e melhor planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente na resolução de aspectos técnicos, bem como no aumento da produção dos assuntos relacionados ao preenchimento de sistemas de saúde, no intuito de captação de recursos estaduais e federais, para o Município de Capim Branco.

Enfim, trata-se de contratação de grande relevância, principalmente neste cenário político, onde os Municípios menores precisam organizar e aprimorar sua gestão, com o nítido objetivo se serem ao máximo independentes.



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

## **6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. A contratada é obrigada a garantir a execução dos serviços contratados, conforme tipo de unidade e formato de serviço já especificado neste Termo de Referência.
- 6.2 Os serviços devem ser realizados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tal requisito.
- 6.3. A Contratada deverá arcar com todos os tributos inerentes à execução dos serviços a serem prestados.
- 6.4 - Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos;
- 6.5 - Executar os serviços responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue;
- 6.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária;
- 6.7 - Entregar dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.8 Os serviços deverão ser prestados de forma híbrida no estabelecimento da empresa de forma remotas e na Secretaria de Saúde do município de Capim Branco presencialmente, no mínimo, 2 ( dois) dias por mês, podendo ser alterar conforme demanda da mesma;
- 6.9 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdências, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrente da prestação dos serviços.
- 6.10 - A contratada deverá responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- 6.11 - As partes deverão comunicar imediatamente, uma a outra, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, bem como, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.
- 6.12 - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referentes às condições firmadas contratualmente.

## **7 - PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

## **8. HABILITAÇÃO**

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT;



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Gestão 2021 a 2024

#### 8.1. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- a) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **experiência mínima de pelo menos 02 (dois) anos** da empresa ou pessoa física no que se refere ao objeto da presente dispensa;
- b) Certidão ou comprovante de atuação da empresa em prestação de serviços especializados de assessoria técnica na gestão de saúde municipal;
- c) Relação de pessoal técnico especializado que deverá conter pelo menos um profissional especializado em assessoria técnica na gestão dos serviços de saúde municipal;
- d) Comprovantes de capacitação e regularidade do responsável técnico, a saber:
  - d.1) Comprovantes de formação acadêmica;
  - d.2) Declaração de que se encontra apto ao pleno exercício da profissão;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo que o fornecedor interessado tenha esquecido de juntar a certidão;

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 - PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

9.1 - O prazo para prestação do serviço será imediata, após realização da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviços.

9.2 – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, sendo 2 dias por mês presencial e os demais remotos, podendo alterar os dias de trabalho conforme demanda da Secretaria de Saúde.

## 10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **070101.10.122.0402.2043 Manut. Ativ. Administrativas**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0166

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0167

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1601000000 Transferências Fundo a Fundo de 0168

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1601000000 Transferências Fundo a Fundo de

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0169

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

### **070102.10.301.1001.2056 Manutenção das Unidades de Saúde**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0257



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0258

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0259

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

**070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0209

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0210

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0211

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor responsável.

**12 - VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**

Capim Branco, 05 de Maio de 2023.

Maria da Conceição de Deus  
Presidente da CPL

Aprovo o Projeto Básico

Cristiani Angélica Araujo Moreira



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

**Anexo I**

**Minuta Contrato**

**PROCESSO DE COMPRA Nº #NumeroEdital#**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroPregao#**

**CONTRATO Nº #NumeroContrato#/#AnoAtual4#**

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Beco Marlúcio Moreira da Costa, 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco - MG, portador do CPF sob o nº #CPF Autoridade Competente#, Identidade M- 7.955.294, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPFCNPJFornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF Nº #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de Compra nº #NumeroEdital#, modalidade Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a "#ObjetoEdital#".

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo de Compra #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Capim Branco até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos serviços, podendo ser prorrogado desde que, não ultrapasse o valor teto para as dispensas eletrônicas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do Município solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda.

5.1.3 - O Município somente aceitará os PRODUTOS/SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto/serviço solicitado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O Município reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [licitacao@capimbranco.mg.gov.br](mailto:licitacao@capimbranco.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**070101.10.122.0402.2043 Manut. Ativ. Administrativas**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0166  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0167  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1601000000 Transferências Fundo a Fundo de 0168  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1601000000 Transferências Fundo a Fundo de  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0169  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

**070102.10.301.1001.2056 Manutenção das Unidades de Saúde**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0257  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0258  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0259  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

**070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0209  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0210  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0211



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo.

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente compra através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Compra que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

#RazaoSocialFornecedor#

#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_